



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**A U T O R I Z A Ç Ã O**

**MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, Prefeita do Balneário Pinhal/RS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, autoriza a abertura de processo administrativo, para fins de licitação pública, na modalidade Carta Convite, **tipo menor preço**, com as seguintes características:

**DO OBJETO:**

Aquisição de 2.000 (dois mil) litros de Emulsão Asfáltica RR2C.

**OBS 01:** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser encaminhados pelo e-mail: [licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br](mailto:licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br) ou pelo telefone (51) 3682 0188 – Ramal 205.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas resultantes do presente processo licitatório serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Obras**

0703 15 452 0118 2026 339030 11000000 0001 8110.8

O processo de licitação deve atender todas as normas e procedimentos instituídos pela legislação vigente.

Balneário Pinhal/RS, 24 de junho de 2019.

**MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA**



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
“Uma Praia de Todos”

**CARTA CONVITE**

Processo Licitatório nº: **058/2019**

Modalidade: **Carta Convite nº 005/2019**

Tipo: **Menor preço**

Fundamento: **Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006**

Assunto: **Aquisição de Emulsão Asfáltica RR2C**

O **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, através da Secretaria Municipal de Obras, convida V. S<sup>a</sup>. a participar da Licitação acima tipificada, cotando o preço do objeto abaixo especificado, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006, sob as seguintes condições:

**I - DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de 2.000 (dois mil) litros de Emulsão Asfáltica RR2C.

**OBS 01:** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser encaminhados pelo e-mail: [licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br](mailto:licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br) ou pelo telefone (51) 3682 0188 – Ramal 205.

**II – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

Local: Secretaria de Administração

Avenida Itália nº 3100

Fone: (051) 3682.0188/ Ramal 205

Data: **03/07/2019**

Horário: 14:00h

**III - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS:**

Os licitantes deverão apresentar no local, dia e hora marcados, dois (02) envelopes lacrados, denominados de Envelope nº 1 e Envelope nº 2 assim subscritos:

1º) Prefeitura do Balneário Pinhal

Secretaria de Administração - Comissão de Licitação

Carta Convite nº 005/2019

**Envelope nº 1 – Documentação**

2º) Prefeitura do Balneário Pinhal

Secretaria de Administração - Comissão de Licitação

Carta Convite nº 005/2019

**Envelope nº 2 – Proposta**



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

### IV - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

Poderão participar da presente licitação, as empresas convidadas e as demais, do ramo pertinente ao objeto ora licitado, que manifestarem a intenção de participar do certame retirando cópias do edital, mediante recibo, dentro do Prazo de Validade, com o ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam as exigências deste Edital e seus Anexos.

### V - DA HABILITAÇÃO:

Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar no envelope nº 1, a seguinte documentação:

**V.1.** Declaração própria, sob as penas da lei, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei 9.854/99; **(ANEXO III)**

#### **V.2. Da habilitação jurídica**

a) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **V.3. Da Regularidade fiscal e trabalhista**

a) Certidão Negativa de Débito das Fazenda Federal;

b) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual;

c) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal;

d) Cartão de identificação da Receita Federal - CNPJ;

e) Certidão de Regularidade do FGTS;

f) Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**V.4.** Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes ao mesmo para decidir sobre todos os atos da presente licitação.

**Obs:** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original ou cópia **autenticada**, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

**V.5.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade e a documentação solicitada para a presente licitação conste nos Cadastro de Fornecedores do Município.



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL "Uma Praia de Todos"

### VI – DA PROPOSTA

VI.1. A proposta deverá ser apresentada rubricada, sem rasuras ou entrelinhas, redigida em linguagem clara, datada e assinada pelo representante legal da empresa, obedecendo, preferencialmente, o modelo de proposta do Anexo I deste edital.

VI.2. Deve ser indicado preço líquido unitário, em moeda nacional, contendo ainda, a descrição completa do produto ofertado. No referido preço proposto será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, etc.), bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

### VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

VII.1. O fornecimento se dará conforme a necessidade do Município, pelo período de até 12 meses.

VII.2. O local de entrega será na Subprefeitura do Magistério ou em outro local que a Administração indicar dentro do perímetro municipal.

### VIII – DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão por lotes de fornecimento, em até 30 dias, após a entrega do material, desde que a nota fiscal correspondente tenha sido apresentada na Secretaria de Finanças, no dia da entrega dos mesmos.

### IX – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

#### Secretaria Municipal de Obras

0703 15 452 0118 2026 339030 11000000 0001 8110.8

### X – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função do **menor preço**, classificando-se em 1º lugar a proposta formulada de acordo com as especificações do Objeto. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério previsto no parágrafo 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93.

**As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pelo Comissão de Licitação, deverão comprovar o enquadramento como "ME" ou "EPP."**

### XI - CONDIÇÕES GERAIS:

a) O Objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Administração, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

exigidas, cabendo ao fornecedor o ônus decorrente do prejuízo a que der causa, independente das multas previstas;

**b)** As propostas que não atenderem as condições desta Licitação, que contiverem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas;

**c)** Pela inexecução total ou parcial do Objeto, o município, garantida prévia defesa, aplicará as sanções da lei 8.666/93 Art. 87;

**d)** O atraso no cumprimento da entrega implicará na multa de até 10% sobre o valor do fornecimento, salvo justificativa fundamentada;

**e)** A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições do presente processo de licitação, exceto quanto à cláusula tempestivamente impugnada com decisão administrativa em julgado.

**f)** É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 48 horas.

### **XII - INFORMAÇÕES GERAIS:**

Informações e esclarecimentos complementares poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Administração, das 8:30h/12h e 13h/17h, ou pelo telefone nº (051) 3682.0188.

Balneário Pinha/RS, 24 de junho de 2019.

**HERON RICARDO DE OLIVEIRA**  
**Secretário Municipal de Administração**



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**ANEXO I**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2019**  
**CARTA CONVITE Nº 005/2019**

**MODELO DA PROPOSTA**

tem	Unid.	Quant.	DESCRIÇÃO	Valor unit.	Valor total
01	Litro	2.000	RR2C – Emulsão Asfáltica.		

Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

Local e Data:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Fone:

Balneário Pinhal/RS, .....de .....de 2019.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



# PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

## “Uma Praia de Todos”

### ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO:

O presente processo tem por objeto a Aquisição de 2.000 (dois mil) litros de Emulsão Asfáltica RR2C.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

A presente aquisição se justifica em razão da necessidade de recuperação do pavimento asfáltico dos logradouros públicos, ruas e avenidas.

#### 3. DA PROPOSTA DE PREÇO:

3.1. A proposta deverá ser apresentada rubricada, sem rasuras ou entrelinhas, redigida em linguagem clara, datada e assinada pelo representante legal da empresa, obedecendo, preferencialmente, o modelo de proposta do Anexo I deste edital.

3.2. Deve ser indicado preço líquido unitário, em moeda nacional, contendo ainda, a descrição completa dos produtos ofertados. No referido preço proposto será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, etc.), bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

3.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

3.4. A proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

#### 4 DO FORNECIMENTO:

4.1. O fornecimento se dará conforme a necessidade do Município, pelo período de até 12 meses.

4.2. O local de entrega será na Subprefeitura do Magistério ou em outro local que a Administração indicar dentro do perímetro municipal.

#### 5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O Objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Administração, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas, cabendo ao fornecedor o ônus decorrente do prejuízo a que der causa, independente das multas previstas.



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**ANEXO III**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2019**  
**CARTA CONVITE Nº 005/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

....., inscrito no CNPJ n.º ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos e m trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**ANEXO IV**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2019**  
**CARTA CONVITE Nº 005/2019**

**MINUTA DE CONTRATO**

**"MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR2C, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA .....**".

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pela Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede no Município de...../....., na Rua....., nº..... CEP....., neste ato representada por.....CIC/MF nº....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato de aquisição de emulsão asfáltica RR2C, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação e alterações :

**PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de 2.000 (dois mil) litros de emulsão asfáltica RR2C.

**SEGUNDA: DO FUNDAMENTO**

O presente contrato tem origem no Processo Licitatório nº 058/2019, na Modalidade Carta Convite nº 005/2019, tipo menor preço, regendo-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O preço total da presente aquisição é de R\$......(.....), sendo que os pagamentos ocorrerão por lotes de fornecimento, em até 30 dias, após a entrega do material, desde que a nota fiscal correspondente tenha sido apresentada na Secretaria de Finanças, no dia da entrega dos mesmos.

**QUARTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

4.1. O fornecimento se dará conforme a necessidade do Município, pelo período de até 12 meses.

4.2. O local de entrega será na Subprefeitura do Magistério ou em outro local que a Administração indicar dentro do perímetro municipal.

**QUINTA: DAS PENALIDADES**

O descumprimento pela Contratada do cronograma de entregas ora estabelecido, sem prejuízo de outras sanções legais, implicará multa de até 10% sobre o valor do fornecimento.



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**SEXTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O Objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Administração, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas, cabendo ao fornecedor o ônus decorrente do prejuízo a que der causa, independente das multas previstas.

**SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Secretaria Municipal de Obras**

0703 15 452 0118 2026 339030 11000000 0001 8110.8

**OITAVA: DA RESCISÃO**

Este contrato será rescindido na hipótese de atraso injustificado superior a 15 dias (quinze) dias no cumprimento dos prazos de entrega nele previstos, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**NONA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

**DÉCIMA: DO FORO**

Fica eleito o foro de Tramandaí/RS para as questões dele resultantes, com expressa renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente **CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Balneário Pinhal/RS,....de.....de 2019.

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA  
PREFEITA

.....  
CONTRATADA

GILMAR JOÃO DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

1º) NOME:.....  
CIC/MF. Nº .....

2º) NOME:.....  
CIC/MF Nº .....